CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 10620/2020-PMP/PI
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93 ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020.
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E O(A) EMPRESA **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA USO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA ATENDER PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 733.359.753-91 e R. G. nº 1.499.156, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.236/0001-05, com sede na Av. Homero Castelo Branco, n° 1000, Sala 05 – Bairro Fátima, Teresina -PI, neste ato representada pelo titular, o Sr. **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 002.558.413-88 e RG n.º 2.265.686 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Jardim Leste nº 07, QD-E, Bairro Vale que tem,CEP:64057-378 Teresina - PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de insumos e material hospitalar, para uso no Hospital Nossa Senhora de Fátima para atender pacientes infectados pelo COVID-19, conforme Termo de Cooperação n° 01/2020, amparado pela Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n° 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 465/2020 no Município de Parnaíba - PI, de interesse da secretaria municipal de saúde, conforme detalhamento constante na Solicitação de Matérias / Serviços nº 00320/20 do Processo nº 10620/2020.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com os referidos itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P. TOTAL
01	3.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	R$ 0,15	R$ 450,00
02	15.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	R$ 0,17	R$ 2.550,00
03	12.000	UNID	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	R$ 0,18	R$ 2.160,00
04	120	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	R$ 25,65	R$ 3.078,00
05	60	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250ML TRANSPARENTE	R$ 6,39	R$ 383,40
06	60	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 250ML AMBAR	R$ 6,39	R$ 383,40
07	35	UNID	AMBU MANUAL ADULTO KIT COMOLETO COM RESERVATORIO	R$ 555,45	R$ 19.440,75

08	30	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 126,00	R$ 3.780,00
09	20	UNID	CANULA DE GUEDEL N° 04	R$ 5,58	R$ 111,60
10	20	UNID	CANULA DE GUEDEL N° 05	R$ 5,58	R$ 111,60
11	20	UNID	CANULA DE GUEDEL N° 06	R$ 5,58	R$ 111,60
12	100	UNID	CATETER DUPLO LUMER 14G 4F 13CM	R$ 287,10	R$ 28.710,00
13	100	UNID	CATETER DUPLO LUMER 14G 7F 20CM (N)	R$ 258,10	R$ 25.810,00
14	4.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	R$ 1,68	R$ 6.720,00
15	4.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	R$ 1,68	R$ 6.720,00
16	2.000	UNID	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS	R$ 3,15	R$ 6.300,00
17	2.000	UNID	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, COM VÁLVULA AUTO VEDANTE E DISPOSITIVO PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME	R$ 7,20	R$ 14.400,00
18	200	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - DE 27 L	R$ 15,00	R$ 3.000,00
19	600	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NA DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM, COMPOSTA DE 13 FIOS POR CM², 08 CAMADAS E 05 DOBRAS. PACOTE COM 500 COMPRESSAS	R$ 44,91	R$ 26.946,00
20	8.000	UNID	CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL	R$ 1,95	R$ 15.600,00
21	8.000	PCT	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETRO PCT C/ 30 UNID	R$ 0,66	R$ 5.280,00
22	10.000	UNID	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM ELASTOMERO	R$ 2,40	R$ 24.000,00
23	2.000	UNID	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM ELASTOMERO	R$ 3,43	R$ 6.860,00
24	500	UNID	ESCALP DISPOSITIVO P/INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 21	R$ 0,45	R$ 225,00
25	500	UNID	ESCALP DISPOSITIVO P/INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23	R$ 0,48	R$ 240,00
26	500	UNID	ESCOVA DE DEGERMACAO IODOPOLIVIDONA 10% 10ML	R$ 4,95	R$ 2.475,00
27	500	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5 M EM TECIDO 100%, ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	R$ 14,40	R$ 7.200,00
28	500	UNID	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX5	R$ 17,70	R$ 8.850,00
29	100	UNID	FILTRO BACTERIOLOGICO HMEF PARA VENTILAÇAO MECANICA (SISTEMA FECHADO)	R$ 40,80	R$ 4.080,00
30	10	CX	FIO NYLON-MONO 2-0 C/ AG 3,0 CM CX C/ 24 CUTICULAR	R$ 75,00	R$ 750,00
31	10	CX	FIO NYLON-MONO 3-0 C/ AG 3,0 CM, CX C/ 24 CUTICULAR	R$ 75,00	R$ 750,00
32	1.000	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	R$ 6,30	R$ 6.300,00
33	10	GAL	JVC QUAT PLUS 20 (DESINFETANTE) GALAO 5L	R$ 57,00	R$ 570,00
34	20	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 24 DE ACO CARBONO E ESTERL CX C/100	R$ 59,70	R$ 1.194,00
35	20	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	R$ 113,69	R$ 2.273,80
36	10	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	R$ 237,00	R$ 2.370,00
37	9	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	R$ 284,73	R$ 2.562,57
38	50	FRASC	POLVIDINE TOPICO 1000ML	R$ 52,71	R$ 2.635,50
39	30.000	UNID	SERINGA DES. 20ML S / AG BICO SLIP	R$ 1,29	R$ 38.700,00
40	1.500	UNID	SERINGA DES. 01ML C / AG BICO SLIP	R$ 0,51	R$ 765,00
41	10.000	UNID	SERINGA DES. 5ML S / AG BICO SLIP	R$ 0,51	R$ 5.100,00
42	20.000	UNID	SERINGA DES. 10ML S / AG BICO SLIP	R$ 0,96	R$ 19.200,00
43	600	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	R$ 1,50	R$ 900,00
44	600	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 14	R$ 7,20	R$ 4.320,00
45	600	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 16	R$ 7,20	R$ 4.320,00
46	100	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 20	R$ 7,20	R$ 720,00
47	200	UNID	SONDA NASOGASTRICA N. 14 LONGA	R$ 2,07	R$ 414,00
48	200	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	R$ 2,07	R$ 414,00
49	200	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	R$ 2,67	R$ 534,00

50	200	UNID	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	R$ 2,94	R$ 588,00
51	100	UNID	SONDA URETRAL Nº 14	R$ 1,41	R$ 141,00
52	100	UNID	SONDA URETRAL Nº 16	R$ 1,50	R$ 150,00
53	100	UNID	SONDA URETRAL Nº 18	R$ 1,50	R$ 150,00
54	200	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	R$ 12,90	R$ 2.580,00
55	200	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	R$ 12,90	R$ 2.580,00
56	100	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	R$ 12,90	R$ 1.290,00
57	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/ BALÃO	R$ 12,90	R$ 645,00
58	50	UNID	MÁSCARA DE VENTURI	R$ 54,00	R$ 2.700,00
59	50	UNID	MASCARA C/ RESERV FECH DE O2 (DE ALTA CONCENTRAÇAO)	R$ 131,75	R$ 6.587,50
60	60	UNID	MASCARA DE AEROSOL COM SISTEMA (KIT DE NEBULIZAÇAO)	R$ 44,93	R$ 2.695,80
61	20	UND	FRASCO DE ASPIRADOR DE REDE DE AR COMPRIMIDO 500ML	R$ 16,50	R$ 330,00
62	20	UNID	FRASCO DE ASPIRAÇAO DE 5L	R$ 365,82	R$ 7.316,40
63	60	UND	FRASCO DE UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	R$ 30,00	R$ 1.800,00
64	15	PEÇA	TUBO DE LATEX 200 ROL - 15MT	R$ 108,36	R$ 1.625,40
65	05	PEÇA	TUBO SILICONE 6 X 10 MM COM CATETER, PEÇA DE 15 MT	R$ 355,02	R$ 1.775,10
66	15.000	UNID	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	R$ 0,45	R$ 6.750,00
67	50	DUZIA	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M	R$ 19,53	R$ 976,50
68	600	UNID	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR COM ELASTICO	R$ 27,60	R$ 16.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 378.009,92 (trezentos e setenta e oito mil e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago conforme a entrega dos materiais para a Secretaria e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante atesto de recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

0 prazo de vigencia do contrato sera de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergencia de saude publica, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36; Fonte de Recurso: 214/115/001;**

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020, conforme o ART. 24, IV DA LEI N.º 8.666/93, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 30 de abril de 2020.

.....

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATANTE

.....

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - ME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Ana Claudia Ney
CPF: 033.203.143-86

Andressa de Brito Cardoso
CPF: 050.622.033-84